



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 02/2024 – PODER EXECUTIVO

Trata-se o sobredito Projeto de Lei de proposição de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a tabela que fixa os valores para concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em 19 de janeiro de 2024, e eu, na qualidade de Relator designado, passei a relatar o seguinte:

Após detida análise da matéria em destaque, nota-se claramente que a mesma encontra-se de conformidade com a legislação em vigor, cumprindo também o requisito de iniciativa.

No mérito, e da análise da mensagem de envio do referido projeto, entendemos que os valores previstos para concessão de diárias encontram-se em conformidade aos custos de deslocamentos e hospedagens quando de viagens de serviços para resolução de demandas do município.

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade do sobredito projeto, ficando o mesmo APROVADO pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a sua APROVAÇÃO SEM RESSALVAS pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer!

Santa Cruz (PE), em 24 de janeiro de 2024.

Cledjane Tavares Rodrigues  
Relator

Pelas Conclusões (aprovação):

Hozana de Souza Alves  
Presidente

Luciano Nunes Gomes  
Membro

Aprovado em 1º Discussão

Em 24/01/2024

\_\_\_\_\_  
Presidente